Lei nº: 2.226, de 28 de outubro de 2024.

Institui o Programa de Avaliação Educacional Externa Formativa do Município de Eusébio - PAEFE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Avaliação Externa Formativa do Município de Eusébio - PAEFE, com o objetivo de mensurar as aprendizagens curriculares dos discentes da rede municipal.

§ 1º O Programa de Avaliação Externa Formativa gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento dos mapas curriculares, incluindo metas a serem alcançados pelo sistema educacional.

§ 2º O Programa de Avaliação Externa será constituído por:

I – Avaliação da Educação Infantil (INFANTIL V);
II – Avaliação do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
III – demais avaliações oficiais instituídas pelo Ministério da Educação - MEC e Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

§ 3º A Prova do PAEFE será semestral e censitária.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação - SME publicará, até o fim de abril e outubro em cada semestre, portaria regulamentando o exame aplicado no Programa de Avaliação Externa Formativa

Art. 3º O PAEFE será coordenado e executado pela SME, através do Departamento de Avaliação Externa do Município de Eusébio/DAEME.

Art. 4º O PAEFE deverá atender às diretrizes pedagógicas vigentes e garantir o atendimento ao disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC correspondente à educação infantil e aos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 28 de outubro de 2024.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal